

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 021/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº [REDACTED], RG nº M-[REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 45.785.473/0001-80

Endereço: Rua Natal, nº 860, Bairro Jardim Palmeiras, CEP: 39.402-210, na cidade Montes Claros

Telefone/E-mail: (38) 2100-2300 (38) 99855-9703 / licitacaopesdistribuidora@gmail.com / vendaspesdistribuidora@gmail.com

Representante Legal: Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza, brasileira, empresária, casada, nº do CPF [REDACTED], documento de identidade [REDACTED] PC/MG, com domicílio na Rua Treze, 347, Santo Antonio II, Montes Claros - MG, CEP: 39.402-286

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, PURIFICADORES DE ÁGUA, TATAMES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATÍS/MG, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº **005/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela abaixo:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47902	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, COM ALÇAS, PRATA, 34X24 CM.	unidade	DELI-INOX	10,00	80,00	800,00
48097	ARMÁRIO DE AÇO - PARA COZINHA ALTURA (CM)181,5; LARGURA (CM)105; PROFUNDIDADE (CM)45 CARACTERÍSTICAS GERAIS: - COZINHA COMPACTA DE AÇO - 1 PRATELEIRA - 6 PORTAS DE BATER - 1 GAVETA COM TRAVA - PUXADORES EXTERNOS - PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO - COM NICHOS - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES; MATERIAL AÇO; GAVETAS COM TRAVAS: SIM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: ATÉ 2 PRATELEIRAS; QUANTIDADE DE PEÇAS: 1; TIPO DE PORTA BATER; QUANTIDADE DE GAVETAS 1; QUANTIDADE DE PORTAS 6; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 1. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	unidade	ITIATIAIA-ROSE	5,00	660,00	3.300,00
48099	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA - COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO	unidade	MT-SEC	10,00	450,00	4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	MULTILAMINADO DE 42MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MEDIA 50 A 60 KG/MP. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE IM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TPO "BACK SYSTEM. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS PIRETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO GOM COLUNA E MOLA À GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR ACIONADA POR ALAVANCA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, GÓM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E SSCM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +) 10% GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRIC					
48100	CADEIRA SECRETÁRIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO EM AÇO FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO EM POLIPROPILENO, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE. NA COR AZUL.	unidade	MT-SEC	30,00	135,00	4.050,00
48101	ESTANTE MULTIUSO 06 PRATELEIRAS - ESPECIFICAÇÃO:	unidade	AMAPA-6PT	10,00	245,00	2.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ESTRUTURA DA PEÇA. PINTURA EM TINTA EPÓXI. COMPOSTA POR 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS. PARA SUPORTAR ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. COM SAPATAS DE PLÁSTICO PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. NAS CORES AZUL FRANÇA OU PRETA.					
48103	LIQUIDIFICADOR, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS; 3 VELOCIDADES COM PULSAR; AUTO-LIMPANTE; COR BRANCA; COPO EM ACRÍLICO COM TAMPA; LÂMINAS DE AÇO INOX; SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA; PORTA-FIO; BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	MONDIAL-L99BF	4,00	130,00	520,00
48104	MESA DE ESCRITÓRIO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, POSSUI NO MÍNIMO 02 GAVETAS COM CHAVES, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,75 X 1,50 X 0,60M (ALT. X LARG. X COMP.) NA COR BRANCA OU CINZA, COM BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, PRODUTO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE.	unidade	MT-2GAV	4,00	350,00	1.400,00
48105	MESA PARA COMPUTADOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, BASE FABRICADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, POSSUI NO MÍNIMO 02 GAVETAS.	unidade	MT-2GAV	4,00	315,00	1.260,00
48106	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO CI REFORÇO LATERAL	unidade	MT-REUNIÃO	2,00	820,00	1.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	PARALELO EM TUBO DE AÇO "ABNT 1010/1020 CI PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA NIVELADORES CI EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL PARTES METÁLICAS, CI TRATAMENTO ANTICORROSIVO E — ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO, MED: 2000M X 110CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO					
48107	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES TAMPO MDP COM 10 CADEIRAS - ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EPOXI.TAMPO COR BRANCA MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES – PARA CADEIRAS SOLTAS: COMPRIMENTO 275 CM ALTURA 75 CM PROFUNDIDADE 80 CM. REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE	unidade	MT-REFEITORIO	3,00	2.225,00	6.675,00
48109	ÁRMARIO DE COZINHA DE AÇO COMPACTA - LINHA ROSE, 4 PÉS, 1 GAVETA, EM AÇO, TAMPO DE FÓRMICA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACOMPANHA MANUAL PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES COM EMBALAGEM: 13,5X72X112 (AXLXP - CM) DIMENSÕES DO PRODUTO: 182X105X45 (AXLXP – CM) PESO: 32,04 KG.	unidade	ITATIAIA-ROSE	3,00	960,00	2.880,00
48111	CONCHA GRANDE PROFISSIONAL INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO. DIAMETRO 16CM. COMPRIMENTO TOTAL 62CM. CABO 50 CM	unidade	ABC-INDUSTRIAL	10,00	54,00	540,00
48112	CONJUNTO JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ OU CAFÉ COM 12 PEÇAS - CONJUNTO DE XÍCARAS COM PIRES; CAPACIDADE: 180ML CADA.	unidade	OXFORD-12PEÇAS	8,00	145,00	1.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	MATERIAL PORCELANA.					
48113	ESCUMADEIRA MEDIA - ALUMÍNIO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 42 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	ABC-N12	3,00	29,89	89,67
48114	FORMA PARA BOLO/PUDIM 26CM - FORMA FURADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26CM DE DIÂMETRO, 9CM DE ALTURA.	unidade	MSR-N26	5,00	35,00	175,00
48122	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO CAP. 20L	unidade	M.NORTE-40L	2,00	205,00	410,00
48123	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 40 LITROS - MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO; Nº56 CAPACIDADE 40LITROS; COM PEGADORES EM ALUMÍNIO E TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE.	unidade	M.NORTE-40L	1,00	361,00	361,00
48124	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº34 - DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 34CM; ALTURA 16CM; CAPACIDADE 14LTS.	unidade	M.NORTE-14L	1,00	197,00	197,00
48125	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 28 - DIÂMETRO 28CM; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO; CAPACIDADE: 5,6 LITROS	unidade	M.NORTE-N28	2,00	139,00	278,00
48127	PANELA DE PRESSAO 18 LTS - PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL: EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 18 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, CABO DE BAGUELITE, VALVULA DE SEGURANCA	unidade	NACIONAL-20L	1,00	563,93	563,93
48128	POTE RETANGULAR EM PLÁSTICO 5LTS - RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE: 05 LITROS, DIMENSÕES 12CM DE ALTURA, 38,8CM DE LARGURA E 19,2CM DE PROFUNDIDADE.	unidade	INPLAST-5L	12,00	15,00	180,00
48131	SUQUEIRA DE VIDRO 5L - COM APROXIMADAMENTE 53 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 60 CM. CORPO FABRICADO EM CRISTAL, BASE DE VIDRO E CORPO GIRATÓRIO. INCLUINDO TORNEIRA DE PLÁSTICO E TAMPA.	unidade	LYOR-5L	4,00	220,00	880,00
48137	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE 200 LITROS, ESMALTADO, 04 TORNEIRAS, 110 VOLTS. COM RESERVATÓRIO PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; POSSUI UM FILTRO INTERNO COMPOSTO 05DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE COM BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA, GABINETE EXTERNO: AÇO INOX 430; COM 4 TORNEIRAS,	unidade	GIRA-200L	8,00	3.173,00	25.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	MODELO JATO/PRESSÃO, CUBA/APARADOR: COM MANGUEIRA, EMBUTIDA, PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS: REGULÁVEIS. RESERVATÓRIO: EM POLIETILENO (ATÓXICO), PRÓPRIO PARA ALIMENTOS. PODE ATENDER EM MÉDIA, NO FLUXO, ATÉ 400 PESSOAS. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA. TEMPERATURA: REGULADA POR TERMOSTATO DE 0° A 7°C. TENSÃO OPCIONAL: 127V/220V, DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM (ALTURA X FRENTE X LATERAL): 1.37M, X 1,06M X 51CM. PESO 50KG					
48212	ARQUIVO DE AÇO-COM 04 (QUATRO GAVETAS, GAVETAS COM ROLAMENTOS SOBRE ESFERAS DE AÇO, PORTA-ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS, SENDO ALTURA 1300M X LARGURA AGCM X PROFUNDIDADE 68 CM, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS ALTURA 30 CM X LARGURA 460M X PROFUNDIDADE 580M, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO 426, COM PUXADORES EM PVC OU METÁLICOS.	unidade	AMAPA-4GAV	6,00	1.081,00	6.486,00
48213	ARMÁRIO DE AÇO- PROFUNDIDADE EXTRA, REFORÇADO EM CHAPA 24 (0,60MM ESPESSURA), 2 PORTAS ABRIR COM 3 REFORÇOS, 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CREMALHEIRAS, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS, COM MAÇANETA (2 CHAVES). CAPACIDADE POR PRATELEIRA 40KG. DIMENSÕES EXTERNAS: A - 2000 X L - 1200 X P - 475- PÉS: FIXO- ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO.	unidade	AMAPA-2PT	3,00	1.148,77	3.446,31
48214	ESTANTE EM AÇO- PRATELEIRA DE AÇO, 6 BANDEJAS, DIMENSÕES APROX: (LAP) 90X200X30 CM, ORGANIZADOR GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA. ENTREGAR MONTADA.	unidade	AMAPA-6PT	6,00	230,00	1.380,00
Valor Total: 71.005,91						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contém órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Patis
Elivaldo Versiani de Souza
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

Detentora da ATA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal: Maria Aparecida Pinheiro Barbosa de Souza

CPF:
Testemunha

CPF:
Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021 /2026, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de 27 de agosto de 2026 - “Ex Legis”.

Patis-MG, 27 de agosto de 2026.

Servidor Público Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, PURIFICADORES DE ÁGUA, TATAMES PARA ATIVIDADES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Global: 71.005,91 (setenta e um mil e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência: Início em 28/07/2026 e término em 28/07/2027.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal do exercício de 2026, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio da(s) respectiva(s) Secretaria(s) requisitante(s).

Elivaldo Versiani de Souza
Prefeito Municipal de PatisMG
27 de agosto de 2026.

- PUBLICADO nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação e ainda na página <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/ata-de-registro>. Conforme disposto no caput do art. 176 da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal nº 106 sancionada em 28 de maio de 2002.